



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CALDAS BRANDÃO**



PLANO PLURIANUAL DE

# ASSISTÊNCIA SOCIAL

2026 - 2029

EU ♥ CAJÁ  
TERRA DA TAPIOCA

PROTEÇÃO SOCIAL   GESTÃO   VIGILANCIA   PARTICIPAÇÃO

**CALDAS BRANDÃO - PB**



# PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026–2029

## **EXPEDIENTE**

Esse plano é uma publicação técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do município de Caldas Brandão – Paraíba.

## **FABIO ROLIM PEIXOTO**

Prefeito Municipal

## **SAULO ROLIM SOARES FILHO**

Vice-Prefeito

## **MARIA DAS DORES ALVES SILVA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

## **MARCOS ANTONIO DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social





## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>04</b>
<b>1- DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL.....</b>	<b>06</b>
1.1 Aspectos Históricos.....	06
1.2 Perfil do Município.....	07
1.3 Povos e Comunidade Tradicionais.....	07
1.4 Aspectos Econômicos e Sociais .....	08
<b>2. DIAGNÓSTICO SOCIOASSISTENCIAL.....</b>	<b>10</b>
2.1 A gestão municipal.....	11
2.2 Vigilância Socioassistencial.....	12
<b>3. REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO .....</b>	<b>13</b>
3.1 Proteção Social Básica – PSB .....	14
3.2 Cadastro Único .....	20
3.3 Benefícios Assistenciais.....	21
3.3.1 Ações Emergenciais.....	25
3.4 Proteção Social Especial – PSE .....	26
<b>4. CONTROLE SOCIAL .....</b>	<b>27</b>
<b>5. CONSELHO TUTELAR.....</b>	<b>27</b>
<b>6. OBJETIVOS.....</b>	<b>28</b>
6.1 Objetivo Geral.....	28
6.2 Objetivos Específicos.....	29
<b>7. DIRETRIZES.....</b>	<b>30</b>
<b>8.AÇÕES E METAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O QUADRIÊNIO 2026- 2029.....</b>	<b>31</b>
8.1 Ações de Prevenção de Violência contra Criança e Adolescente.....	34
<b>9. RECURSOS FINANCEIROS.....</b>	<b>35</b>
<b>10. MONITORAMENTO .....</b>	<b>36</b>
<b>REFERÊNCIAS</b>	



## INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 é um instrumento essencial para a efetivação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Ele orienta a gestão e o planejamento técnico-financeiro da Política de Assistência Social, com base no diagnóstico social do território e na organização dos serviços de proteção social. Sua elaboração deve prever resultados concretos e impactos positivos sobre as situações de vulnerabilidade e risco social identificadas no município.

As diretrizes que norteiam o Plano seguem os princípios do SUAS, com ênfase na territorialização, na participação popular nas decisões e no controle social da política, na primazia do município na condução da Política de Assistência Social – através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, e na articulação intersetorial com as demais políticas públicas.

Este instrumento atende às exigências legais previstas nos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 (CF/88) e regulamentadas pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei nº 8.742, de dezembro de 1993. Em seu artigo 30, inciso III, a LOAS determina que Municípios, Estados e o Distrito Federal devem instituir o Plano de Assistência Social.

A Resolução nº 182, de 20 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), estabelece em seu artigo 1º que os Planos de Assistência Social devem ser plurianuais, com vigência de quatro anos, abrangendo tanto Estados quanto Municípios. O parágrafo único desse artigo orienta que os planos contemplem o segundo ano da gestão em exercício, sendo elaborados no primeiro ano da gestão subsequente, de forma que possam ser assumidos e continuados pela nova administração.

De acordo com a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), os instrumentos de gestão são ferramentas fundamentais para o planejamento técnico e financeiro da política de Assistência Social nas três esferas de governo. Entre esses instrumentos, destacam-se: o Plano de Assistência Social; o orçamento; o monitoramento e avaliação; a gestão da informação; e o relatório de gestão.



Segundo a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), o Plano de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e orienta a execução da política pública na perspectiva do SUAS. Sua elaboração é responsabilidade do órgão gestor da política e deve ser submetida à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, reafirmando o princípio democrático e participativo da política.

O artigo 18, parágrafo 2º, da NOB/SUAS dispõe sobre a estrutura dos planos de Assistência Social que deve ser composto por: “diagnóstico socioterritorial, objetivos gerais e específicos; diretrizes e prioridades deliberadas; ações e estratégias correspondentes para implementação; metas previstas; resultados e impactos esperados; recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; mecanismos e fontes de financiamento; cobertura da rede prestadora de serviços; indicadores de monitoramento e avaliação; espaço temporal de execução”.

O processo de elaboração do plano de Caldas Brandão, foi construído de forma participativa, por meio dos diversos atores da política de assistência social: gestor municipal, profissionais e trabalhadores do SUAS, entidades parceiras, gerência de programas, organizações da sociedade civil, usuários e o Conselho Municipal de Assistência Social. Esse processo garantiu a democratização das informações e a formulação de propostas alinhadas às reais necessidades do município.

Além disso, foi realizado um diagnóstico socioassistencial, conduzido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, que foi a base para todo o planejamento contido neste documento, permitindo uma abordagem territorializada e condizente com a realidade local.



## 1. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

### 1.1 Aspectos históricos

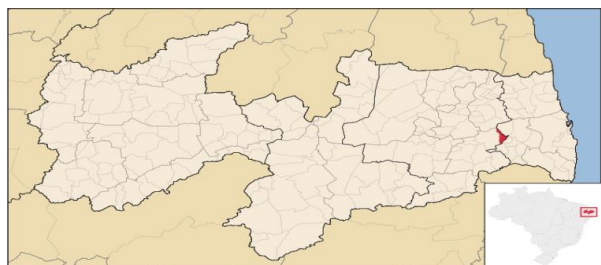
Entre o litoral e o planalto da Borborema, está localizada a cidade de Caldas Brandão, que era inicialmente habitada por povos indígenas, provavelmente os Tabajaras e Potiguaras (ambos de matriz Tupi), e, ainda, os Cariris (ou Tapuias), que habitavam a região antes da colonização portuguesa. A presença desses povos e seus modos de vida, incluindo o uso da terra e dos recursos hídricos, são a base original da ocupação do território. O nome anterior “Acaú” pode ter origem ou influência indígena ou pode estar relacionado a características naturais da região. O município ainda foi denominado de “Canafistula”, ligado a flora local, conectando a história do lugar diretamente aos seus recursos naturais e à ocupação original, antes da imposição de nomes de personalidades políticas coloniais.

A história colonial oficializada conta que por volta de 1750, João Gonçalves lançou as sementes que mais tarde formariam o povoado que hoje é a cidade de Caldas Brandão. Atraídos pela fertilidade das terras, algumas famílias ali se fixaram dando início à formação dos núcleos familiares: dos Caldas, os Freire, os Dantas e os Paiva. Em meados de 1800, alguns frades, de ordem não identificada, realizaram trabalhos de catequese e construíram a primeira igreja que mais tarde, após reformas, se tornaria a igreja Matriz.

O povoado inicialmente, pertencia ao município de Pilar, que passou a se chamar Caldas Brandão em 12 de outubro de 1961, sua emancipação veio pela lei estadual nº 3.255/1965, e a cidade foi inicialmente desmembrada de Pilar transferindo a sede do município para o distrito de Cajá.

Pela Constituição Estadual datada das disposições constitucionais transitórias, Artigo 54, de 06/10/1989, é criado o distrito Cajá e anexado ao município de Caldas Brandão. Em divisão territorial datada de 17/1/1991, o município é constituído do distrito sede.

O município de Caldas Brandão está situado na região do Agreste Paraibano, tendo como municípios limítrofes: Gurinhém, Mari, Sobrado, Riachão do Poço, Pilar e São José dos Ramos, conforme mostra a imagem abaixo:





## 1.2 Perfil do município

População (Censo 2022)	5.753
Áreaterritorial(km <sup>2</sup> )	55,854
Densidadedemográfica(hab/km <sup>2</sup> )	102,8
CódigodoMunicípio	2503803

O município de Caldas Brandão - PB é um município de Pequeno Porte I e tem uma altitude aproximada de 75 metros, distando 51,0705 km da capital do estado. Sua vegetação é basicamente composta por Caatinga, o clima é tropical semi-árido, com chuvas de verão. O município encontra-se inserido nos domínios da bacia hidrográfica do Rio Gramame, tendo como principais cursos d'água: o rio Gurinhém e os riachos: Cipoal, Carrapato, Mocó, Timbaúba e Patu. O principal corpo de acumulação é o açude Tavares. O índice de escolarização da população de 0 a 14 anos é de 98,76% (IBGE, 2022).

## 1.3 Povos e Comunidade Tradicionais

### Cadastro Único por Grupos Populacionais Tradicionais Específicos

Grupos Familiares	Famílias Cadastradas Abril/2026	Famílias Beneficiárias do PBF Abril/2026
Famílias indígenas	0	0
Famílias quilombolas	9	8
Famílias em situação de rua	0	0
Famílias de agricultores familiares	430	246
Famílias de pescadores artesanais	10	8
Famílias de catadores de material reciclável	32	26
Famílias ribeirinhas	0	0
Famílias assentadas da Reforma Agrária	2	2
Famílias acampadas	0	0
Famílias extrativistas	0	0
Famílias desalojadas	0	0
Famílias de presos do sistema carcerário	2	2
Famílias atingidas por empreendimento de infraestrutura	0	0
Famílias ciganas	0	0
Famílias pertencentes a comunidades de terreiro	0	0
Famílias do Programa Nacional de Crédito Fundiário	0	0
<b>Total*</b>	<b>477</b>	<b>285</b>



Os dados apresentados do Cadastro Único evidenciam o perfil das famílias pertencentes a grupos populacionais tradicionais e específicos no município. Esse cenário pode indicar tanto a inexistência desses públicos no território quanto possíveis subregistros.

Por outro lado, destacam-se alguns grupos com presença identificada no município. As famílias de agricultores familiares representam o maior contingente, com 430 famílias cadastradas, famílias de catadores de material reciclável (32 cadastradas), grupo que geralmente vivencia situações de vulnerabilidade socioeconômica e demanda atenção específica das políticas públicas.

As famílias de pescadores artesanais (10 cadastradas) e famílias assentadas da reforma agrária apresentam (2 cadastradas).

Diante desse panorama, os dados reforçam a necessidade de:

- fortalecimento das estratégias de identificação e inclusão de grupos invisibilizados;
- ampliação da busca ativa;
- qualificação do Cadastro Único;
- e desenvolvimento de ações específicas e intersetoriais, respeitando as particularidades culturais, sociais e econômicas desses grupos.

#### **1.4 Aspectos econômicos e sociais**

Caldas Brandão - PB é uma cidade que se destaca por apresentar novas oportunidades de negócios e pelo alto crescimento econômico. Com 671 empregos formais, tem o PIB em torno de R\$ 74,7 milhões, sendo que 50,7% do valor adicionado advém da administração pública, na sequência aparecem as participações dos serviços (31,6%), da agropecuária (9,2%) e da indústria (8,5%), e o PIB *Per Capita* é de R\$ 12,3 mil, no ano, valor inferior à média do estado (R\$ 19,1 mil), da grande região de João Pessoa (R\$ 23 mil) e da pequena região de João Pessoa (R\$ 26,4 mil). O município acumula mais admissões que demissões, com um saldo de 24 funcionários, além disso, houve incremento de 7 novas empresas na cidade durante o ano. O município de Caldas Brandão encontra-se em 39º no ranking estadual de maior saldo de empregos per capita, com um saldo de 4 por habitante no ano.

O município de Caldas Brandão – PB está entre as 113 melhores cidades do estado para se fazer negócios. Com um índice final de 19,3 pontos, a cidade tem mais força nos indicadores de Geração de empregos (27,6 pontos) e Diversificação (27,62). Por outro lado, ainda enfrenta desafios nos quesitos Crescimento (7,6 pontos) e Densidade (7,63), que obtiveram pontuação mais baixa. Ao



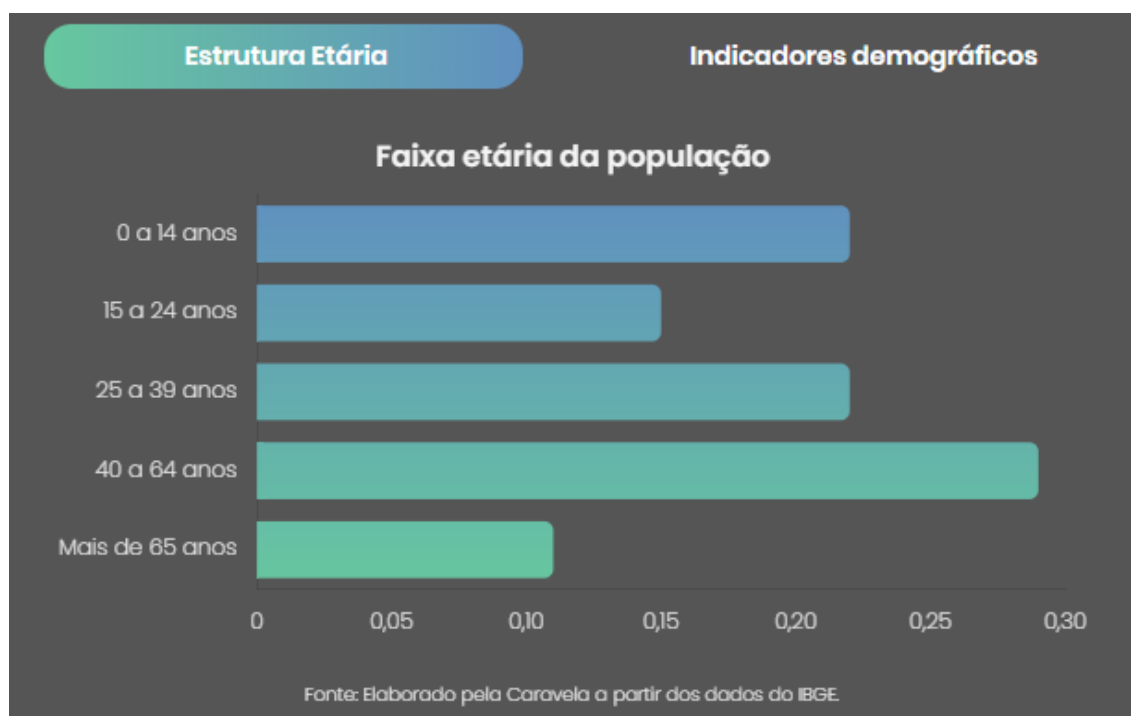
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CALDAS BRANDÃO**



todo, existem 9 modalidades diferentes de comércio na cidade. Com isso, a diversidade do comércio e dos serviços de Caldas Brandão ainda é considerada muito baixa.

Caldas Brandão é o 1º município do estado com maior grau de urbanização, a cidade possui uma taxa de 100 %. A cidade tem uma estrutura etária jovem, formada por 22% de crianças (0 a 14 anos), 15,4% de adolescentes (15 a 24 anos), 22,2% de adultos jovens (25 a 39), 29,1% de adultos maduros (40 a 64) e de 11,3% de pessoas com mais de 65 anos de idade. Isto configura uma razão de dependência de 49,8%, o que indica 5 dependentes (crianças e idosos) para cada dez pessoas em idade ativa e que a cidade ainda está em uma situação de bônus demográfico. A razão de dependência paraibana é de 46,8%.

O índice de envelhecimento de Caldas Brandão é de 51,2% (5,1 idosos para cada 10 crianças), valor menor que o do estado (52,9%), sinalizando que o município envelhece mais devagar do que a média paraibana. Comparado aos demais municípios, o índice da cidade é o 164º maior do estado. Já o nível de juventude é de 30%, há 3 jovens (15–24) para cada 10 adultos (25–64). Este valor fica acima da média estadual 28,3%), o que sugere uma forte inserção de pessoas ativas economicamente em curto e médio prazo, conforme demonstra o gráfico abaixo:



Fonte: [caravela.info/2025](http://caravela.info/2025).

O município possui 671 empregos com carteira assinada, a ocupação predominante destes trabalhadores é a de dirigente do serviço público municipal (124), seguido de faxineiro (88) e de professor de nível médio no ensino fundamental (87). O distrito de “Cajá” foi reconhecido



oficialmente em 2022, como a “terra da tapioca”, por lei estadual. O comércio dessa iguaria é ponto de parada às margens da BR 230. A tapioca do distrito do Cajá é conhecida por toda a Paraíba.

## . 2. DIAGNÓSTICO SOCIOASSISTENCIAL

As informações que compõem o diagnóstico socioassistencial, descritas abaixo, têm o objetivo de apresentar um conjunto básico de indicadores que embasam a correta elaboração do Plano Plurianual 2026-2029. Conhecer as tendências de crescimento da população, a base produtiva, mercado de trabalho e agricultura familiar, os desafios e avanços quanto à questão da pobreza, vulnerabilidades e riscos sociais, assim como, dados que cruzam informações sobre as dimensões da educação e saúde, a capacidade de financiamento e gestão do município, as propostas advindas das conferências municipais, possibilitam a base fundamental para elaboração do diagnóstico situacional e o direcionamento da política pública de Assistência Social no município. Também servirá para definir os programas e ações estratégicas da administração municipal para os próximos 4 (quatro) anos. O plano se configura como uma importante ferramenta de planejamento, uma síntese para aprofundar o diagnóstico municipal e qualificar os serviços prestados à população, na garantia de direitos sociais.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania é o órgão público responsável pela gestão da política de assistência social em Caldas Brandão - PB, atuando de forma integrada a órgãos governamentais e instituições não governamentais.

Todos os esforços visam à consolidação da assistência social no município, conforme as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), os serviços municipais são organizados no nível da proteção social básica, que são dirigidos prioritariamente aos cidadãos, grupos e famílias que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social, tendo o território como espaço de expressão da cidadania e reconquista dos direitos sociais. A proteção social básica refere-se à prevenção de situações de risco e oferta de serviços que visam a socialização e convivência familiar e/ou comunitária.

A proteção social especial se caracteriza pela atenção integral, voltada às famílias e indivíduos com direitos violados e laços familiares ou comunitários rompidos ou fragilizados. Os serviços estão disponíveis na modalidade de referência estadual, contando com um CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social regional.



## 2.1 A Gestão Municipal

A Assistência Social é uma política pública com foco na proteção social, sua legalidade se dá através da Lei Orgânica de Assistência Social, lei nº 8.742/1993, alterada pela lei 12.435/2011. A Assistência Social foi assegurada na Constituição federal de 1998, onde, em seu artigo 203, que preconiza.

A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

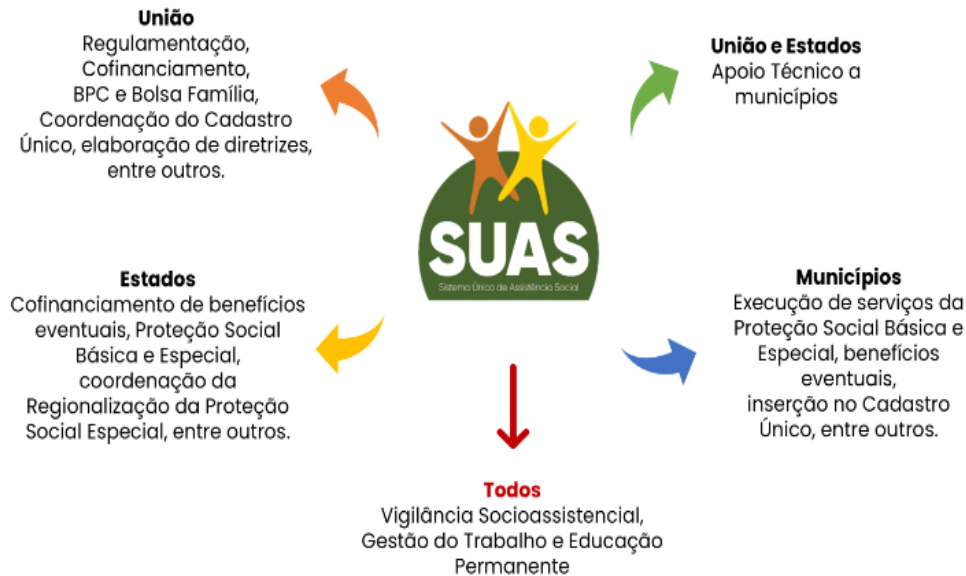
- I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Sendo assim, a Assistência social constitui-se como política de Estado, tendo caráter permanente. Em 2004, foi publicada a Política Nacional de Assistência Social, incorporando as demandas da sociedade brasileira, definindo um modelo de gestão, diretrizes e os eixos estruturantes da política.

Em 2005 foi criado o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, o qual tem por objetivos: ofertar provisões sociais que atendam as demandas socioassistenciais apresentadas, na perspectiva de assegurar proteção social; monitorar os processos sociais geradores das exclusões, das desigualdades, das vulnerabilidades e dos riscos e defender os direitos socioassistenciais.

A assistência social é ofertada a população através de serviços, programas, projetos e benefícios, seguindo a lógica dos níveis de proteção: Básica e Especial.

O SUAS (Sistema Único de Assistência Social) cujo modelo de gestão é descentralizado e participativo, organiza e define a execução da política de assistência social de modo a padronizar os serviços e qualificar o atendimento dos serviços, programas, projetos e benefícios com o intuito de focar na atenção às famílias e seus membros, tendo como base de organização o território, números de indivíduos que dele necessita e suas complexidades de atendimento.



## 2.2 Vigilância Socioassistencial

A Vigilância Socioassistencial constitui uma das funções estruturantes da Política de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sendo responsável pela produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco social, bem como sobre a oferta e a capacidade de atendimento dos serviços socioassistenciais.

No município de Caldas Brandão – PB, a Vigilância Socioassistencial apresenta avanços no que se refere à organização de informações oriundas de bases administrativas e sistemas oficiais, destacando-se o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), o Prontuário SUAS e o Censo SUAS. Tais instrumentos possibilitam a identificação do perfil socioeconômico da população, subsidiando o planejamento das ações da política de assistência social.

No que se refere à existência de comunidades tradicionais, não foram identificados, até o momento, registros oficiais de povos ou comunidades tradicionais formalmente reconhecidos no município de Caldas Brandão – PB, conforme bases públicas disponíveis.

Entretanto, observa-se a presença de populações residentes em áreas rurais que mantêm práticas culturais e modos de vida característicos da agricultura familiar e de tradições locais, especialmente relacionadas à produção artesanal e à identidade cultural do território.

Nesse sentido, destaca-se a importância de aprofundar o mapeamento territorial, visando identificar possíveis especificidades socioculturais que demandem atenção diferenciada no âmbito da política de assistência social.



### **3. REDE SOCIOASSISTENCIAL MUNICIPAL**

No município de Caldas Brandão - PB, de acordo com seu porte populacional, Pequeno Porte I, dispõe-se da rede socioassistencial constituída pelo nível de Proteção Básica.

A gestão da política de assistência social no município está sob o comando de Maria das Dores Alves Silva. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania está situada em espaço próprio e conta com salas administrativas, de reuniões, gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, conta com estrutura física adequada para os serviços que funcionam neste espaço, vinculados a gestão e ao controle social. No que tange a infra-estrutura de mobiliário, equipamentos e acessibilidade a secretaria tem investido cada vez mais em melhorias de tendo em vista a qualidade dos serviços ofertados.

No compromisso do governo municipal para com a Política de Assistência Social na cidade de Caldas Brandão-PB, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, assume a atribuição de implantar o Sistema Único de Assistência Social – SUAS como sistema articulador e provedor de ações de proteção social, alicerçado de seguranças sociais, com monitoramento e avaliação de suas ações, processos e resultados, de modo a obter maior eficiência e eficácia nos investimentos públicos e efetividade no atendimento à população.

Nossa rede prestadora de serviços é bastante aprimorada e articulada, procuramos integralizar as nossas ações com outras secretarias municipais, com entidades e representações da sociedade civil organizada, criando redes de atendimento para aperfeiçoar os recursos disponíveis e melhorar a qualidade do atendimento.

### 3.1 A Proteção Social Básica –PSB

A Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de riscos, desenvolvendo potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e sociais, decorrente de pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou fragilidade de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social, prevendo o desenvolvimento de serviços, programas e projetos sociais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos em situação de vulnerabilidade (PNAS, 2004).

Nestes termos, a proteção social básica prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e fortalecimento de vínculos sociais, comunitários e individuais pautados na autonomia do usuário.



## ✚ Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Os Centros de Referência da Assistência Social são espaços físicos públicos onde é desenvolvido obrigatoriamente o PAIF- SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA que visa oferecer atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social, em decorrência da situação de pobreza, ausência de renda, precário acesso aos serviços públicos, e rompimento ou fragilidades nas relações familiares e comunitárias.



O CRAS é nossa porta de entrada para os atendimentos sociais no município, e é a partir do diagnóstico que realizamos encaminhamentos a rede de serviços existente, assim como os acompanhamentos necessários.

A composição da equipe de referência do CRAS para a prestação de serviços e execução das ações, no âmbito da proteção social básica nos municípios, depende do porte do município do número de famílias referenciadas do CRAS, assim definida:

Pequeno Porte I	Pequeno Porte II	Médio, Grande, MetrÓpole e DF
Até 2.500 famílias referenciadas	Até 3.500 famílias referenciadas	A cada 5.000 famílias referenciadas
dois técnicos de nível superior, sendo um profissional assistente social e outro preferencialmente psicólogo.	três técnicos de nível superior, sendo dois profissionais assistentes sociais e preferencialmente um psicólogo.	quatro técnicos de nível superior, sendo dois profissionais assistentes sociais, um psicólogo e um profissional que compõe o SUAS.
2 técnicos de nível médio	3 técnicos de nível médio	4 técnicos de nível médio

Equipe de referência do CRAS. Fonte: NOB-RH\SUAS, 2006.

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva

destas, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida e é ofertado no CRAS.

É a partir do trabalho com famílias no serviço PAIF que se organizam os serviços referenciados ao CRAS. A articulação dos serviços socioassistenciais do território com o PAIF garante o desenvolvimento do trabalho social com as famílias dos usuários desses serviços, permitindo identificar suas demandas e potencialidades dentro da perspectiva familiar, rompendo com o atendimento segmentado e descontextualizado das situações de vulnerabilidade social vivenciadas.



## Relatório do registro de atendimento do CRAS no período de 01/2025 a 03/2026

REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS DO CRAS (Agregado)	
Mês e Ano de Referência de : 01/2025 à 03/2026	Qtde de CRAS: 1
Município: CALDAS BRANDAO	UF: PB

### Bloco I - Famílias em acompanhamentos pelo PAIF

A. Volume de famílias em acompanhamento pelo PAIF	Total	Média
A.1. Total de famílias em acompanhamento pelo PAIF	822	54,80
A.2. Novas famílias inseridas no acompanhamento do PAIF durante o mês de referência	22	1,47

B. Perfil das novas famílias inseridas em acompanhamento no PAIF, no mês de referência	Total	Média
B.1. Famílias em situação de extrema pobreza	0	0,00
B.2. Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	20	1,33
B.3. Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em descumprimento de condicionalidades	0	0,00
B.4. Famílias com membros beneficiários do BPC	6	0,40
B.5. Famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil	0	0,00
B.6. Famílias com crianças ou adolescentes em Serviço de Acolhimento	1	0,07

### Bloco II - atendimentos individualizados realizados no CRAS

C. Volume de atendimentos particularizados realizados no CRAS no mês de referência	Quantidade	Média
C.1. Total de atendimentos particularizados realizados no mês de referência	688	45,87
C.2. Famílias encaminhadas para inclusão no Cadastro Único	48	3,20
C.3. Famílias encaminhadas para atualização cadastral no Cadastro Único	283	18,87
C.4. Indivíduos encaminhados para acesso ao BPC	3	0,20
C.5. Famílias encaminhadas para o CREAS	5	0,33
C.6. Visitas domiciliares realizadas	34	2,27
C.7. Total de auxílios-natalidade concedidos/entregues durante o mês de referência	13	0,87
C.8. Total de auxílios-funeral concedidos/entregues durante o mês de referência	1	0,07
C.9. Outros benefícios eventuais concedidos/entregues durante o mês de referência	177	11,80

### Bloco III - atendimentos coletivos realizados no CRAS

D. Volume de atendimentos coletivos realizados no CRAS durante o mês de referência	Total	Média
D.1. Famílias participando regularmente de grupos no âmbito do PAIF	344	22,93
D.2. Crianças de 0 a 6 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	228	15,20
D.3. Crianças/adolescentes de 7 a 14 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	615	41,00
D.4. Adolescentes de 15 a 17 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos	379	25,27
D.8. Adultos entre 18 e 59 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	383	25,53
D.5. Idosos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos para idosos	496	33,07
D.6. Pessoas que participaram de palestras, oficinas e outras atividades coletivas de caráter não continuado	514	34,27
D.7. Pessoas com deficiência, participando dos Serviços de Convivência ou dos grupos do PAIF	5	0,33

### ✚ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

De acordo com a Resolução N° 01, de fevereiro de 2013, que dispõem sobre os Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV como sendo um serviço de PSB realizado em grupos, são atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social.

Os usuários podem chegar ao CRAS e /ou SCFV por demanda espontânea, busca ativa, encaminhamento da rede socioassistencial ou encaminhamento das demais políticas públicas e de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.



### ✚ Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz

O "reordenamento" do Programa Criança Feliz (PCF) do MDS, em vigor desde 2023 a partir da Resolução CNAS 117/2023, visa a sua consolidação como um serviço permanente do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com foco na primeira infância (crianças de 0 a 6 anos) e gestantes e passa a se chamar oficialmente **Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC)**, incorporando-se completamente à lógica do SUAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CALDAS BRANDÃO**



O processo envolve a melhoria da metodologia das visitas domiciliares, a integração com a proteção social básica e a capacitação dos profissionais. Um dos principais resultados é a ampliação do público-alvo, aprofundando a integração e a continuidade do acompanhamento.

**Principais pontos do reordenamento: Público-alvo ampliado:** O programa agora atende a crianças de 0 a 72 meses, priorizando as de 0 a 36 meses inscritas no Cadastro Único e as que recebem o benefício do Bolsa Família, além de crianças beneficiárias do BPC com deficiência de 0 a 6 anos, crianças em situação de violência ou trabalho infantil, crianças e famílias acolhidas, populações em situação de rua, migrantes e refugiados. **Integração com o SUAS:** O Criança Feliz está sendo reconfigurado para se tornar um serviço permanente do SUAS, fortalecendo a integração com outras ações da Proteção Social Básica. **Melhoria metodológica:** Busca-se aprimorar a visita domiciliar, tornando-a mais eficaz e alinhada com as políticas de assistência social. **Capacitação profissional:** O reordenamento inclui a criação de um curso nacional para capacitar os agentes municipais, garantindo a padronização e a qualidade do atendimento. **Financiamento e gestão:** Há estudos para adequar o financiamento aos critérios de cofinanciamento do SUAS, com discussão entre os diferentes níveis de governo (federal, estadual e municipal)”. (Resolução CNAS, 117/2023; BRASIL, MDS, 2025).

O reordenamento, aprovado por resoluções como a CNAS/MDS nº 117/2023, foi projetado para ser um processo gradual, garantindo a continuidade do serviço durante a transição. A expectativa é que essa reorganização fortaleça o atendimento às famílias mais vulneráveis, garantindo um acompanhamento mais efetivo na primeira infância.

ANTES	AGORA
 Foco na primeira infância	 Foco ampliado para toda a família
 Visitas voltadas ao desenvolvimento infantil	 Acompanhamento continuado e integral
 Acompanhamento individualizado	 Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários
 Ações pontuais e específicas	 Promoção de direitos e proteção social

### 3.2. Cadastro Único

O Cadastro Único é uma tecnologia social de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda domiciliadas no território brasileiro, que são aquelas que possuem renda mensal de até ½ salário mínimo por pessoa.

O Governo Federal utiliza os dados do Cadastro Único para conceder benefícios e serviços de programas sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE), Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família (PBF), entre outros. Os dados do Cadastro Único também podem ser utilizados para o mapeamento das vulnerabilidades locais, o planejamento das ações e a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo estado ou município.



O Cadastro Único para Programas Sociais identifica e caracteriza as famílias de baixa renda residentes em todo território nacional. Ele permite que o governo conheça melhor a

realidade dessa população ao registrar informações como: endereço, características do domicílio, quem faz parte da família, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, deficiência, entre outras.

O Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais.

### CADASTRO ÚNICO ⓘ



**FAMÍLIAS CADASTRADAS**  
ABRIL/2026

**2.266**



**FAMÍLIAS**  
EM SITUAÇÃO  
DE POBREZA

**1.446**



**FAMÍLIAS**  
EM SITUAÇÃO  
DE BAIXA  
RENDA

**267**



**FAMÍLIAS**  
COM RENDA  
PER CAPITA  
MENSAL  
ACIMA DE  
½ SAL. MIN.

**553**



**PESSOAS CADASTRADAS**  
ABRIL/2026

**4.667**



**PESSOAS**  
EM SITUAÇÃO  
DE POBREZA

**3.131**



**PESSOAS**  
EM SITUAÇÃO  
DE BAIXA  
RENDA

**740**



**PESSOAS**  
COM RENDA  
PER CAPITA  
MENSAL  
ACIMA DE  
½ SAL. MIN.

**796**



**ESTIMATIVA DE FAMÍLIAS\* ⓘ**  
COM PERFIL CADASTRO ÚNICO

**1.948**

**87,94%**

**COBERTURA (%) ⓘ**  
EM RELAÇÃO AS  
FAMÍLIAS ATÉ 1/2 SAL.  
MIN.

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SAGICAD, Cadastro Único para programas Sociais.  
\*Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)

### 3.3. Benefícios Assistenciais

Os benefícios assistenciais, segundo Pereira (2005), constituem, “na história da política social moderna, a distribuição pública de provisões materiais ou financeiras a grupos específicos que não podem, com recursos próprios, satisfazerem suas necessidades básicas”. Os benefícios configuram-se num instrumento protetor, de responsabilidade do Estado, articulados com os serviços prestados no âmbito da política pública de assistência social.

A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS) em seu Capítulo IV, dispõe sobre benefícios, serviços, programas e projetos de Assistência Social. Os benefícios assistenciais se dividem em duas modalidades direcionadas a públicos específicos: os **Benefícios Eventuais** e o **Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC)**. Os benefícios eventuais estão



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CALDAS BRANDÃO**



previstos no art.22 da LOAS, e são provisões suplementares e temporárias que integram a garantia do SUAS. Constituem-se em parcela de direito de cidadania em modalidade não contributiva como medida estratégica na cadeia de provisões assistenciais, a fim de suprir fragilidades provocadas por contingências sociais, caracterizadas pelas eventualidades de sua ocorrência possível, mas não previsíveis, e pela urgência de seu atendimento no enfrentamento de tais situações que, caso não sejam sanadas, produzirão sérios prejuízos a quem dela necessita.

Os benefícios eventuais caracterizam-se por seu caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. No município de Caldas Brandão – PB, os benefícios eventuais estão organizados em diversas modalidades regulamentadas por Lei municipal N° 017/2017.

#### ➤ Programa Bolsa Família -PBF

O Programa Bolsa Família é um programa social do Governo Federal, instituído pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023.



Além de garantir renda básica para as famílias em situação de pobreza, o Programa Bolsa Família busca integrar políticas públicas, fortalecendo o acesso das famílias a direitos básicos como saúde, educação e assistência social. O Bolsa Família contribui para o resgate da dignidade e da cidadania das famílias também pela atuação em ações complementares, por meio de articulação



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CALDAS BRANDÃO**



com outras políticas para a superação da pobreza e transformação social, tais como assistência social, esporte, ciência e trabalho.

O município de Caldas Brandão – PB possui atualmente 1.422 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, conforme quadro demonstrativo abaixo:

### BOLSA FAMÍLIA



**FAMÍLIAS**  
MAIO/2026

**1.422**

**PESSOAS**  
MAIO/2026

**3.286**

**BENEFÍCIO MÉDIO**  
**MENSAL \***  
MAIO/2026

**R\$ 677,48**

**VALOR MENSAL**  
**REPASSADO \***  
MAIO/2026

**R\$ 963.373**



**TOTAL DE BENEFÍCIOS DO BOLSA FAMÍLIA\*\***  
MAIO/2026

**6.093**



**BCO** COMPLEMENTARES  
**1.345**



**BRC** RENDA DE CIDADANIA  
**3.286**



**BPI** PRIMEIRA INFÂNCIA  
**544**



**BET** EXTRAORDINÁRIOS DE TRANSIÇÃO  
**0**



**BFV** VARIÁVEIS FAMILIARES\*  
**918**

### TOTAL DE BENEFÍCIOS VARIÁVEIS



**BVG** GESTANTES  
**52**



**BVN** NUTRIZ  
**45**



**BV** CRIANÇAS  
**674**



**BVA** ADOLESCENTE  
**147**

\*O total de recursos transferidos e o benefício médio desconsideram as famílias que se encontram em situação de suspensão na Folha de Pagamentos do PBF.

\*\*O total de Benefícios Bolsa Família considera a soma de BCO + BRC + BPI + BET + BFV.

\*\*\*Os benefícios Variáveis Familiares consideram a soma de BVG + BVN + BV + BVA.

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SENARC, Demonstrativo Físico/Financeiro do Programa Bolsa Família.

### ➤ **Benefício de Prestação Continuada (BPC)**

Em relação ao benefício de prestação continuada (BPC), cuja responsabilidade de concessão e gestão é da esfera federal, o município de Caldas Brandão, identifica, orienta e encaminha os potenciais beneficiários quanto às providências para seu requerimento.

Além disso, o beneficiário e sua família são inseridos no Cadastro Único e no Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família. Como benefício da Política de Assistência Social, o BPC integra a Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A gestão do BPC é realizada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), por intermédio da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), que é responsável pela implementação, coordenação, regulação, financiamento,



monitoramento e avaliação do Benefício. Já a operacionalização é realizada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Os recursos para o custeio do BPC provêm da Seguridade Social, sendo administrado pelo MDS e repassado ao INSS, por meio do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Segundo dados de referência aos meses de jan/2026, fev/2026, mar/2026 e abr/2026, são 53 beneficiários do BPC em Caldas Brandão - PB, sendo 53 pessoas com deficiência e 9 de pessoas idosas, conforme dados abaixo:

### BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA ⓘ



TOTAL DE BENEFICIÁRIOS  
PELA FONTE PAGADORA  
ABRIL/2026

62

100%

PERCENTUAL DE BENEFICIÁRIOS DO BPC  
INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO \*  
ABRIL/2026



TOTAL DE  
BENEFICIÁRIOS PELA  
FONTE PAGADORA  
MARÇO/2026

60



TOTAL DE  
BENEFICIÁRIOS DO BPC  
INSCRITOS NO  
CADASTRO ÚNICO  
ABRIL/2026

59

	Beneficiários	Repassado em Abril/2026	Repassado em 2026*	Repassado em 2025
<b>Pessoas com Deficiência</b>	53	R\$ 85.919,06	R\$ 330.706,07	R\$ 856.216,37
<b>Idosos</b>	9	R\$ 14.589,20	R\$ 50.251,80	R\$ 115.371,70
<b>Total</b>	<b>62</b>	<b>R\$ 100.508,26</b>	<b>R\$ 380.957,87</b>	<b>R\$ 971.588,07</b>

\*Este percentual está sujeito à flutuação devido a procedimentos de exclusão do cadastro de pessoas no âmbito do Cadastro Único, bem como à concessão de novos benefícios do BPC. Para o cálculo, a marcação de beneficiários do BPC no Cadastro Único é realizada através do cruzamento da folha de pagamento (Mação INSS) do mês anterior ao mês vigente.

### ➤ Benefícios Eventuais

Os benefícios eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social, configuram-se como direitos sociais instituídos legalmente. Apresentam caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Tem como objetivo: assegurar provisões de caráter suplementar e temporário, nas situações de nascimento e morte, perdas, danos e riscos à integridade pessoal e familiar.

Os benefícios eventuais caracterizam-se por seu caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CALDAS BRANDÃO**



temporária e de calamidade pública. No que se refere aos Benefícios Eventuais no município de Caldas Brandão é regulamentado pela a Lei Municipal de Nº 017/2017

São benefícios concedidos pelos municípios para atender situações temporárias de necessidade.

- Auxílio natalidade;
- Auxílio funeral;
- Cesta básica;
- Auxílio aluguel social;
- Passagens;
- Apoio em situações de calamidade pública e emergência.

### **3.3.1 Ações em Situações de Emergência**

A previsão de ações da Assistência Social em resposta a situações de emergência deve estar alinhada ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e às normativas de proteção em contextos de calamidade pública.

O trabalho social é fundamental para e inserção nos serviços, programas, benefícios socioassistenciais e de transferência de renda, e encaminhamento à rede socioassistencial e a outras políticas públicas.

- **Ativação da Rede Socioassistencial** - Mobilização imediata dos equipamentos do SUAS (CRAS, CREAS Regional); Elaboração de planos de acompanhamento familiar; Articulação com a Defesa Civil, Saúde, Educação e demais políticas públicas e Concessão de auxílio emergencial (aluguel social, alimentação, vestuário, higiene, etc).
- **Atendimento Psicossocial** - Escuta qualificada às famílias e indivíduos atingidos; Apoio emocional e acompanhamento por equipes técnicas; Encaminhamento para serviços especializados, quando necessário.
- **Proteção de Crianças e Adolescentes** - Atuação integrada com o Conselho Tutelar.

#### **Características dos benefícios assistenciais**

- São direitos sociais;
- Não dependem de contribuição previdenciária;
- Destinam-se à proteção social;
- Atendem pessoas em vulnerabilidade e risco social;
- São financiados pelo poder público.

### 3.4 Proteção Social Especial-PSE

A Proteção Social Especial (PSE) destina-se às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. Para integrar as ações da Proteção Especial, é necessário que o cidadão esteja enfrentando situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas.



➤ **Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos- PAEFI**

Este é um serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

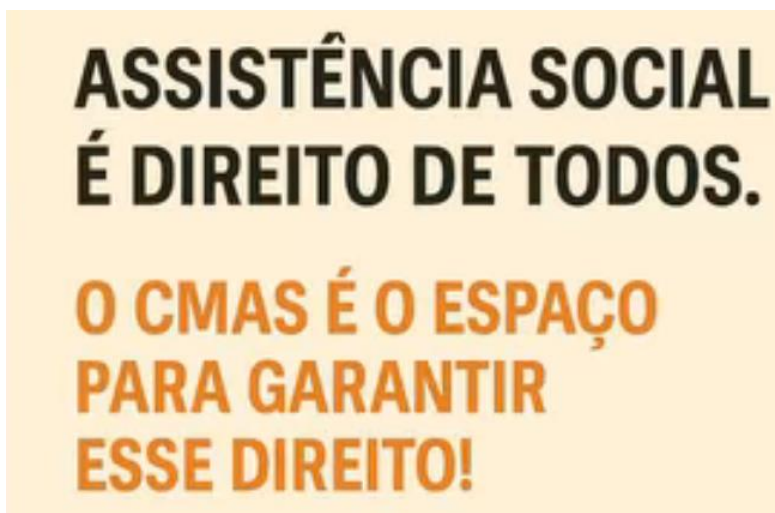
Não possuímos no município o CREAS municipal (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), nossa demanda é atendida pelo o CREAS Regional, localizado na cidade de Alagoinha.



#### 4. CONTROLE SOCIAL

O conceito de controle social foi definido na Constituição Federal de 1988 como instrumentos de efetivação da participação popular no processo de gestão político-administrativa-financeira e técnico-operativa, com caráter democrático e descentralizado. Nessa perspectiva, o controle de Estado é exercido pela sociedade na garantia dos direitos constitucionais (PNAS,2004).

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é o órgão que reúne representantes do governo e da sociedade civil para discutir, estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços sociais públicos e privados no Município.



O objetivo do CMAS é avaliar e deliberar sobre a política de assistência social, através de debates, estabelecimento de normas e fiscalização da prestação dos serviços sociais no Município, com base nos princípios e diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei Federal nº 8742 de dezembro de 1993.

#### 5. CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar, previsto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº. 8.069/1990), é criado por lei para garantir que, no município, a política de atendimento à criança e adolescente seja cumprida.

Este órgão é autônomo e deve ser procurado pela população em caso de suspeita ou denúncia de violação dos direitos de crianças e adolescentes, à vida, à saúde, à alimentação, à

educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Quando comprovada a denúncia, cabe ao conselheiro tutelar acionar os demais atores da rede de proteção à infância e adolescência, como as Delegacias de Proteção à Criança e ao Adolescente e os Centros de Defesa da Criança e do Adolescente, e as instâncias do Poder Judiciário, como o Ministério Público e os Juizados da Infância e Juventude.

Além de atender as denúncias, o conselheiro tutelar também deve estar atento à realidade de sua comunidade, atuando na prevenção de situações que ponham em risco os direitos de meninos e meninas.



Os conselheiros tutelares são escolhidos pela própria comunidade em processo eleitoral conduzido pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente. Para concorrer ao cargo, é necessário que o cidadão atenda a três requisitos estabelecidos pelo Estatuto: ter reconhecida idoneidade moral, idade superior a 21 anos e residir no município. O Conselho Tutelar é mantido por recursos do Governo Municipal.

## 6. OBJETIVOS

### 6.1 Objetivo Geral

Este Plano Municipal objetiva planejar e aprimorar, para o período de 2026 a 2029, os serviços, programas, projetos e benefícios da Política municipal de Assistência Social no município de Caldas Brandão - PB, visando à consolidação e gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Busca-se assegurar a garantia de direitos aos usuários, fortalecendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CALDAS BRANDÃO**



proteção social, envolvendo os serviços e benefícios ofertados, a sua gestão, e os mecanismos de participação e controle social, fixando as diretrizes, estratégias, ações e metas para sua contemplação, bem como formas de realizar o acompanhamento do seu desenvolvimento, o monitoramento e a avaliação, tomando como referência a Constituição da República Federativa do Brasil (CF/1988), a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), a Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004), a Norma Operacional Básica do SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012), a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH (Resolução CNAS nº 01/2007) e a Resolução CNAS nº 109/2009, que define a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

## **6.2 Objetivos Específicos**

- Relacionar os principais indicadores socioeconômicos municipais, estabelecendo um perfil socioterritorial que contribua para proporcionar a compreensão acerca dos principais problemas e vulnerabilidades sociais que demandam atenção da Política Municipal de Assistência Social;
- Descrever o trabalho realizado no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, ou seja, a cobertura da rede prestadora de serviços socioassistenciais;
- Aperfeiçoar o sistema de gestão da Política de Assistência Social no município de Caldas Brandão, fortalecendo os processos de planejamento, monitoramento e avaliação.
- Consolidar ações, serviços, programas e benefícios de acordo com a tipificação e as demandas locais, tomando como referência a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), a Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH), a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993) e a Lei do SUAS municipal (Lei Nº 017/2017).
- Apoiar e fortalecer os Conselhos vinculados à Política de Assistência Social, reconhecendo-os como instâncias deliberativas, permanentes e de composição paritária entre governo e sociedade civil, em conformidade com a legislação nacional, estadual e municipal, garantindo a democratização da gestão.
- Aprimorar as estratégias de gestão para assegurar a execução das ações previstas na Política Municipal de Assistência Social, em todos os níveis de proteção, bem como fomentar a articulação intersetorial.



- Implementar e reordenar os serviços, respectivamente, da Vigilância Socioassistencial, e o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas – SPSBD (CG) e seu reordenamento com o “Programa Criança Feliz”, ampliando o alcance da rede de proteção social.

## 7. DIRETRIZES

O Plano de Assistência Social, de princípio democrático e participativo, é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política de Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

A NOB-SUAS/2012 expressa em seu Capítulo I “Sistema Único de Assistência Social” objetivos, princípios e diretrizes que orienta a organização e a estruturação da gestão do SUAS e a oferta da proteção socioassistencial em consonância com as seguranças afiançadas por esta política pública.

São diretrizes estruturantes da gestão do SUAS no âmbito municipal:

- I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social;
- II - descentralização político-administrativa e comando único das ações em cada esfera de governo;
- III - financiamento partilhado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
- IV - matricialidade sociofamiliar;
- V - territorialização;
- VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
- VII – controle social e participação popular.

No município, além destas diretrizes, na elaboração e planejamento do Plano Municipal de Assistência Social, com vistas ao alcance das prioridades e metas pactuadas foram utilizados os instrumentos orçamentários (Plano Municipal - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA e dados da última Conferência Municipal de Assistência Social).

O orçamento é instrumento essencial para a gestão da política pública de assistência social e expressa o planejamento que orienta e garante condições para o atendimento à população usuária desta política com vistas a evitar que as ações tenham caráter de improviso. O orçamento expressa as prioridades da gestão e, como viabilizador das condições objetivas para a



operacionalização das ações de assistência social, sejam elas voltadas à prestação direta dos serviços, sejam pela criação dos meios necessários a essa prestação pela via da operacionalização de sua gestão, tem papel central no processo de financiamento desta política.

O PPA estabelece a ligação entre os objetivos indicativos presente em um planejamento de longo prazo, políticas de governo de médio prazo, e a realização dos gastos, previstos pelo orçamento anual.

## 8. AÇÕES E METAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O QUADRIÊNIO 2026- 2029

### GESTÃO

Prioridades	Metas			
	2026	2027	2028	2029
Criar instrumentos de Monitoramento e Avaliação;	X	X	X	
Construir Indicadores Sociais;	X	X	X	X
Construir Plano de Capacitação Continuada;	X	X		
Avaliar Plano de Capacitação Continuada;			X	X

### PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Prioridades	Metas			
	2026	2027	2028	2029
Efetivar o Serviço de Proteção Social a indivíduos e famílias – PAIF e Utilização do Protuário Eletrônico do SUAS	X	X	X	X

Consolidar as equipes de Referência conforme Norma Operacional Básica de Recursos Humanos;	X	X	X	X
Acompanhar através do Serviço PAIF famílias e indivíduos - público alvo prioritário;	X	X	X	X
Desenvolver ações do SCFV na zona rural do município.	X	X	X	X
Investir no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, principalmente, com crianças, adolescentes, pessoas idosa e pessoas com deficiência;	X	X	X	X
Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos serviços socioassistenciais básicos e Específicos em áreas: urbana e rural;	X	X	X	X
Realizar Busca ativa das famílias que se encontram em situação de extrema pobreza;	X	X	X	X
Cadastrar e acompanhar as famílias que se encontram em situação de extrema pobreza;	X	X	X	X
Construir protocolo de atendimento dos Serviços de Proteção Social Básica;	X	X		

Revisar Protocolo de Atendimento dos Serviços de Proteção Social Básica;			X	X
Programar e reestruturar os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares;	X	X	X	X
Adequar os espaços físicos dos equipamentos - conforme normas	X	X	X	X

### CONTROLE SOCIAL

Prioridades	Metas.			
	2026	2027	2028	2029
Criar estrutura de RH para os Conselhos de Direitos e de Política;	X	X	X	X
Fortalecer o controle social;	X	X	X	X
Capacitar os Conselheiros;	X	X	X	X

Vigilância Socioassistencial	
Prioridade	Ações
Criação de instrumentos de Monitoramento e Avaliação;	Implementar a Vigilância Socioassistencial no município
Construção de Indicadores Sociais;	Implementar a Vigilância Socioassistencial no município.
Mapeamento da Rede de Atendimento Socioassistencial;	Identificar as entidades, ONGs, serviços ofertados por políticas públicas de direitos e de serviços, etc. e saber quais compõe a rede de atendimento dos serviços socioassistenciais ofertados pela secretaria.



## 8.1 Ações de Prevenção de Violência contra Criança e Adolescente

Objetivos	Atividades	Resultados esperados	Prazo
Realizar rodas de conversa mensais em escolas e centros comunitários sobre os diferentes tipos de violência (física, psicológica, sexual e institucional).	Realizar rodas de conversa	Positivo	2026-2029
Potencializar projetos e programas com foco na prática desportiva de Crianças e adolescentes.	Serviços para criança e adolescente.	Espaços para a prática esportiva em unidades escolares e/ou ambientes abertos.	2026-2029
Divulgar de forma ostensiva e acessível os canais oficiais	Divulgar de forma ostensiva e acessível os canais oficiais	Atingir a meta	2026-2029
Fomentar o debate e a disseminação de informações sobre prevenção às violências contra a criança e do adolescente.	Seminários, palestras informativas, campanhas, produção de material instrucional e treinamento de pessoal.	Atingir a Meta	2026-2029
Orientar as famílias, educadores e a população em geral sobre o acesso seguro à Internet por crianças e adolescentes.	Apresentar e debater o ECA Digital	Sociedade informada sobre o uso consciente e seguro da Internet espaço virtual.	2026-2029
Promover a conscientização e sensibilização das crianças e adolescentes do município sobre o tema da violência.	Conscientizar crianças e adolescentes sobre o tema das violências.	Atingir a Meta	2026-2029



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CALDAS BRANDÃO**

## 9. RECURSOS FINANCEIROS

O planejamento orçamentário municipal é um instrumento essencial para a gestão democrática, eficiente e transparente da política de assistência social. A **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, o **Plano Plurianual** e a **Lei Orçamentária Anual (LOA)** orientam a alocação dos recursos públicos, assegurando a coerência entre o planejamento e a execução das ações socioassistenciais.

Além das fontes orçamentárias próprias, o município recebe transferências regulares do Governo Federal, por meio do Índice de Gestão Descentralizada (IGD), tanto do Bolsa Família quanto do SUAS, recursos direcionados ao fortalecimento da capacidade técnica e operacional da gestão municipal, para a proteção básica, como Piso básico Fixo e para a execução do SCFV. Além do fortalecimento emergencial do Cadastro Único – PROCAD/SUAS e para o fortalecimento da Primeira Infância no SUAS.

### VALORES REPASSADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### GESTÃO

Nome	Repassado em mai/2026	Repassado em 2026
ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	R\$ 4.893,74	R\$ 25.584,03
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.893,74</b>	<b>R\$ 25.584,03</b>

#### PROGRAMAS

Nome	Repassado em mai/2026	Repassado em 2026
PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	R\$ 0,00	R\$ 58.167,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>	<b>R\$ 70.167,00</b>

#### SERVIÇOS

Nome	Repassado em mai/2026	Repassado em 2026
COMPONENTE - PISO BÁSICO FIXO	R\$ 0,00	R\$ 17.900,84
COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	R\$ 0,00	R\$ 15.485,75
<b>Total</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 33.386,59</b>

### Total geral repassado ao Fundo de Assistência Municipal/Estadual

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 16.893,74</b>	<b>R\$ 129.137,62</b>
--------------------	----------------------	-----------------------

## **10.MONITORAMENTO**

O monitoramento consiste no acompanhamento contínuo, cotidiano, por parte da gestão, coordenadores dos serviços, e equipe técnica, do desenvolvimento dos serviços, programas e benefícios em relação ao cumprimento de seus objetivos e metas. É uma função inerente à gestão, devendo ser capaz de prover informações que permitam a adoção de medidas corretivas para melhorar a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços, programas e benefícios. É realizado por meio da captura de informações e produção regular de indicadores. Pode estar baseado na captura de informações in loco, em dados coletados por sistema de informações gerenciais, ou ainda, em sistemas que coletam informações específicas para os objetivos do monitoramento (NOB SUAS/2012).

O monitoramento deste plano ocorrerá em todo o período de sua execução para verificação do processo e, à medida da necessidade adoção das providências cabíveis. Ao final de cada exercício, será feita a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas e, caso necessário, revisão do plano para o exercício seguinte.



## REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 117, de 28 de agosto de 2023. **Aprova o reordenamento das ações de Assistência Social do Programa Criança Feliz, em consonância com o Programa Primeira Infância no Sistema Único da Assistência Social (SUAS).** Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/regulacao/visualizar.php?codigo=6617>. Acesso em: 15/11/2025.

\_\_\_\_\_. **Lei Orgânica da Assistência Social.** Lei nº 8.742, de 08 de dezembro de 1993.

\_\_\_\_\_. **Norma Operacional Básica do SUAS — NOB/SUAS.** MDS/Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005.

\_\_\_\_\_. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e Norma Operacional Básica do SUAS — NOB/SUAS.** MDS/Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005. Disponível em: [www.mds.gov.br/assistenciasocial/publicacoes-para-impressaoemgrafica/politica-nacional-de-assistencia-social-2013-pnas-2004-e-normaoperacional-basicade-servico-social-2013-nob-suas](http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/publicacoes-para-impressaoemgrafica/politica-nacional-de-assistencia-social-2013-pnas-2004-e-normaoperacional-basicade-servico-social-2013-nob-suas), Acesso em: 15/11/2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **SAGI: Sistemas de Informação e Gestão.** Brasília, [DF], [2024?]. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/?codigo=250380&aM=0>, Acesso em: 15/11/2025

BRASIL. MDS. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.** Documento base – Fichas de Serviços. Brasília, 2009.

PEREIRA. Potyara Amazoneida P. **Panorama do Processo de Regumentação e Operacionalização dos Benefícios Eventuais regidos pela LOAS.** In: Cadernos de Estudos Desenvolvimento Social em Debate. – N. 12 (2010). Brasília, 2005.

Blogs:

BLOG CARAVELA, 2025 Página: <https://www.caravela.info/regional/caldas-brand%C3%A3o---pb>, acesso em 15/11/2025.